

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Dr. Pinotti)**

DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde acerca dos atendimentos prestados pela rede contratada e conveniada com o SUS no mês de outubro de 2003.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Sr. Humberto Costa, o presente Requerimento, para que informe à Câmara dos Deputados, no prazo constitucional, a relação completa, com respectivos endereços, dos pacientes atendidos na rede contratada e conveniada com o Sistema Único de Saúde (SUS), no mês de outubro de 2003, a fim de que esta Casa verifique eventual vinculação ou não desses pacientes a planos de saúde.

Justificativa

Tem chegado ao meu conhecimento que hospitais privados lucrativos e filantrópicos, contratados e conveniados com o SUS estão solicitando a beneficiários de planos de saúde, quando em atendimentos ambulatórios e de internação, que assinem impressos do SUS. Isso, com toda a certeza, significa que haverá cobrança do SUS das despesas relativas a esses atendimentos.

Como o batimento (cruzamento dos atendimentos no SUS com o cadastro de beneficiários da ANS) pelo DataSUS não ocorre pois o item II do

art. 2º da RDC nº 18 de 30/03/2002 determina que o ressarcimento nesses hospitais será apenas dos casos de urgência e emergência, pode estar havendo dupla cobrança ou simplesmente a transferência de despesas de operadoras de planos de saúde para o SUS, com consequências nefastas aos usuários do SUS (devem estar sendo despriorizados nos atendimentos).

Para verificar a extensão desse fato, com vistas à sua correção, se faz necessária a identificação e quantificação dos beneficiários de planos de saúde com cobranças de atendimentos do SUS.

Solicito pois a Vossa Excelência que peça ao DataSUS, através do Ministério da Saúde, a lista completa, com os respectivos endereços, dos pacientes que foram atendidos na rede contratada e conveniada com o SUS, no mês de outubro de 2003, possibilitando-nos verificar se esses pacientes são vinculados ou não a planos de saúde.

Com isso nos será possível aquilatar, ainda que grosseiramente, qual é o nível de desvios de recursos do SUS para as operadoras de planos de saúde ou a dupla cobrança pela rede contratada e conveniada e as consequentes repercussões sobre os pacientes SUS.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2004

Deputado José Aristodemo Pinotti

